CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br – camara@cmcp.mg.gov.br
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

INDICAÇÃO Nº 033/2014

Os vereadores **Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende**, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo do poder que o povo lhes conferiu e nos termos regimentais, apresentam esta Indicação ao excelentíssimo prefeito municipal, **senhor Marcos Aurélio Costa Lagares**, para indicar que a legislação relacionada à cobrança de IPTU Progressivo (Constituição Federal, em seu artigo 182, § 4°; Lei Complementar Municipal n° 002/2006 - Plano Diretor Participativo, em seus artigos 21 e 49, entre outras) seja executada da maneira devida.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental é direito assegurado em legislação específica, e, portanto, deve cumprir sua função social, em caso de descumprimento, deve o Município aplicar, aos proprietários de imóveis, as penalidades cabíveis.

Entre outras penalidades, a Lei Complementar Municipal n° 002/2006 - Plano Diretor Participativo impõe o pagamento de IPTU Progressivo no Tempo quando da perda da função social do imóvel.

Considerando a relevância do pedido, todos os vereadores apresentam esta Indicação para que seja apreciada em Plenário e, se aprovada, solicito que também seja levada ao conhecimento do chefe do Poder Executivo, para as devidas providências.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de abril de 2014.

AUTORIA: todos os Vereadores.

ADELI RODRIGUES DE SOUSA FILHO

AUGUSTO SILVA BRANDÃO

CIRO BRAZ CARDOSO

DANILO DE OLIVEIRA

JADER QUINTINO ALVES

JOÃO DIAS DA SILVA FILHO

JULIO CESAR M. GONTIJO

MAIRA BETHÂNEA B. QUEIROZ

PAULO SOARES MOREIRA

ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS

SILAS SILVA REZENDE

Enviar ao Plenário
(X) Sim ( ) Não
15 / 04 / 14